



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Parecer nº 14/2021

**PARECER DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇA E
ORÇAMENTO E COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,
SOBRE O PROJETO DE LEI
14/2021 ?AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
2021.?**

Inicialmente cumpre esclarecer que o projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 31º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário. Talvez por isso, o artigo 167 da Magna Carta elenque vedações orçamentárias que, de algum modo, não possibilitariam alcançar-se o controle dos recursos ou o equilíbrio orçamentário.

A abertura de crédito adicional especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Nessa senda, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no parágrafo único do artigo 8º dispõe que **os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso?**



Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, as comissões citadas acima opinam pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 14/2021.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ELIANA MARIA VALOIS MIRANDA LANDIN

PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO MIRANDA RIOS

RELATOR

ROGERIO ARAÚJO DIAS

SECRETÁRIO

FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



GILMAR OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO MIRANDA RIOS

RELATOR

CELIO JOSÃO SANTIAGO DA SILVA

SECRETÁRIO

EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

MARLUS MURIEL ALMEIDA ANDRADE

PRESIDENTE

REGINALDO ALMEIDA SILVA

RELATOR



ROGÁRIO ARAÚJO DIAS

SECRETÁRIO

Brasil, 30 de Agosto de 2021